MUNICÍPIO DE
CAPINZAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PAE nº ***239/2026/PMC***

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAPINZAL CNPJ: 82.939.406/0001 07	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	54.922.940 Janaina Rodrigues - 54922940000167
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Hospedagem ao Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026 e Olimpíadas de Bombeiros 2026.	
VALOR ESTIMADO	R$ 4.250,00	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, com a publicação dispensada pelo Decreto n. 107/2026.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Anexo.	

Capinzal (SC), 24 de setembro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal n° 14.133/21)

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?
(art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal n° 14.133/21)

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
-	1	Serviço de hospedagem para 25 (vinte e cinco) Bombeiros, sendo 09 (nove) femininos e 16 (dezesseis) masculinos, para participação no Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026 e Olimpíadas de Bombeiros 2026 que acontecerão entre os dias 25 a 27 de Novembro de 2026, incluindo acomodação em quartos separados por sexo, preferencialmente quádruplos, e café da manhã incluso, em estabelecimento localizado em raio máximo de 10 km do Expocentro de Balneário Camboriú/SC	Por pernoite	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 4.250,00

2 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS
(art. 40, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 14.133/21)

☐ Item prejudicado.

☒ Justifica-se por: Trata-se de contratação de serviço único de hospedagem, destinado ao atendimento de um grupo específico de 25 (vinte e cinco) Bombeiros durante o período dos eventos, não sendo necessária a divisão do objeto em lotes.

A contratação de um único estabelecimento possibilita melhor organização do grupo, facilita a logística, o controle das acomodações e dos deslocamentos, além de proporcionar maior eficiência na fiscalização e execução do serviço.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
(art. 6°, XXIII, c, da Lei Federal n° 14.133/21)

3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação tem por finalidade disponibilizar hospedagem adequada aos 25 (vinte e cinco) Bombeiros que participarão do Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026 e das Olimpíadas de Bombeiros 2026, eventos que ocorrerão nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, no Expocentro de Balneário Camboriú/SC. A solução consiste na contratação de estabelecimento do ramo de hotelaria ou hospedagem, como hotel, pousada, hostel ou estabelecimento similar, desde que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O serviço deverá contemplar hospedagem durante as noites de 25 e 26 de novembro de 2026, para 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo 09 (nove) femininas e 16 (dezesseis) masculinas, com quartos separados por sexo e café da manhã incluso. O estabelecimento deverá estar localizado em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros do Expocentro de Balneário Camboriú/SC.

4 – NATUREZA DO BEM
(art. 6°, XXIII, a, da Lei Federal n° 14.133/21)

☒ Comum.

☐ Especial.

5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM
(art. 40, § 1°, I e III, da Lei Federal n° 14.133/21)

5.1 – Haverá prova de qualidade?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
5.2 – O edital exigirá amostra?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
5.3 – Haverá garantia do bem?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.	
	☒ Não.	
5.4 – Haverá assistência técnica?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **X** e **Y**.	

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
(art. 6°, XXIII, h, da Lei Federal n° 14.133/21)

Nota explicativa: O termo de referência deve prever os critérios e regras da fase competitiva da licitação, as quais servirão de base para a elaboração do edital e do contrato. Por isso, ele indicará o orçamento e eventuais benefícios não podendo o setor de licitações alterá-lo.

6.1 – O orçamento estimado é sigiloso?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	

6.2 – HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	Sim.	**Indicar os itens**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	

7 – REQUISITOS DA CONTRATADA
(art. 6°, XXIII, d, da Lei Federal n° 14.133/21)

7.1 – SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.	**Qual?** *A empresa deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, devendo constar atividade econômica compatível com a prestação de serviços de hospedagem.* *Serão admitidas empresas que possuam, como atividade econômica principal ou secundária, CNAE compatível com serviços de hospedagem, incluindo, entre outros:* *a) CNAE 5510-8/01 – Hotéis;* *b) CNAE 5510-8/02 – Apart-hotéis;* *c) CNAE 5590-6/01 – Albergues, exceto assistenciais;* *d) CNAE 5590-6/03 – Pensões (alojamento); ou* *e) CNAE 5590-6/99 – Outros alojamentos não especificados anteriormente.*
		Por que? *A exigência visa assegurar que a empresa contratada exerça atividade econômica compatível com o objeto da contratação, garantindo que o estabelecimento esteja regularmente constituído e apto a prestar serviços de hospedagem. Os CNAEs*

	relacionados correspondem a atividades de meios de hospedagem reconhecidas oficialmente. ☐ Não.	
7.2 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☐ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☒ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *Comprovação de atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, contendo CNAE compatível com a prestação de serviços de hospedagem, conforme especificado no item 7.1 deste Termo de Referência.*	**Justificativa**: *A exigência tem por finalidade comprovar a compatibilidade entre a atividade econômica exercida pela empresa e o objeto contratado, considerando que a contratação envolve prestação de serviço de hospedagem. A comprovação será realizada por meio de documento oficial de inscrição e situação cadastral da empresa.*
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	

7.3 – Há critério de sustentabilidade?	☐ Sim. ☒ Não. **Especificar**: *(Caso se assinale "sim")*
7.4 – Há riscos a serem assumidos pela contratada?	☒ Sim. *Especificar:* *A contratada deverá assumir os riscos relacionados à indisponibilidade, inadequação ou não conformidade das acomodações reservadas, bem como à interrupção ou prestação inadequada dos serviços incluídos na contratação.* *Na ocorrência de impossibilidade de disponibilização das acomodações contratadas, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, acomodação equivalente ou superior, localizada dentro do raio máximo estabelecido neste Termo de Referência, desde que previamente aceita pela contratante.* ☐ Não.
8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6°, XXIII, e; art. 40, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 – Como o bem deve ser entregue?	X O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. A prestação do serviço ocorrerá de forma integral durante o período contratado, mediante disponibilização das acomodações reservadas, com check-in em 25/11/2026 e check-out em 27/11/2026. A hospedagem deverá compreender as noites dos dias 25 e 26 de novembro de 2026.
8.2 – Recebimento do bem	O serviço será considerado recebido mediante a efetiva disponibilização das acomodações contratadas e posterior confirmação da prestação da hospedagem pelo período estabelecido.

	O fiscal responsável deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade de hóspedes, período da hospedagem, separação das acomodações por sexo, localização do estabelecimento e inclusão do café da manhã.
8.3 – Prazo máximo de validade	Não se aplica ao objeto.
9 – PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, a e g, da Lei Federal n° 14.133/21)	
9.0– Ata de Registro de preço	Não será elaborada Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de contratação específica para atender demanda determinada e vinculada à participação nos eventos CONABOM 2026 e Olimpíadas de Bombeiros 2026
9.1 – Prazo do contrato	☐ 30 dias (pronta entrega), dispensada a formalização de contrato, quando cabível nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por instrumento congênere. A vigência deverá abranger o período necessário à execução e pagamento do serviço, considerando a hospedagem prevista para os dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026. ☐ 3 meses. ☐ 12 meses. ☐ 60 meses. ☐ Outro:
9.2 – Haverá possibilidade de prorrogação?	☐ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. X Não.
9.3 – Forma de pagamento	**Meio** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada.

	Qual o prazo?	Até **20** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 – QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato.	**Justificativa**: *(caso tenha garantia)*
	X Não há.	**Justificativa**: *Considerando a natureza do objeto, o curto período de execução, o baixo grau de complexidade e a contratação de serviço pontual de hospedagem, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual.*
9.5 – QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do serviço; b) fornecer as informações necessárias para a adequada execução da hospedagem; c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada; d) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços; e) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; f) observar, durante a vigência da contratação, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;	

	g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; h) prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; i) comunicar previamente eventuais alterações ou necessidades relacionadas à hospedagem, quando possível; j) demais condições constantes do instrumento de contratação.
9.6 – QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	Obriga-se a empresa vencedora: a) disponibilizar as acomodações contratadas para os 25 (vinte e cinco) hóspedes durante as noites de 25 e 26 de novembro de 2026; b) disponibilizar quartos separados para hóspedes do sexo feminino e masculino; c) disponibilizar, preferencialmente, acomodações em quartos com capacidade para até 04 (quatro) pessoas; d) fornecer café da manhã incluso no valor da hospedagem, durante todo o período contratado, sem cobrança adicional; e) manter o estabelecimento localizado em raio máximo de 10 (dez) quilômetros do Expocentro de Balneário Camboriú/SC; f) garantir condições adequadas de higiene, segurança, conservação e funcionamento das acomodações disponibilizadas; g) disponibilizar aos hóspedes os serviços e instalações que integram normalmente a hospedagem contratada, sem cobrança adicional daqueles que tenham sido expressamente incluídos na proposta; h) providenciar, sem custo adicional para a Administração, acomodação equivalente ou superior, caso não seja possível disponibilizar as acomodações previamente reservadas, desde que previamente aceita pela contratante;

	i) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço; j) manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; k) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros por seus prepostos, quando decorrentes de sua atuação na execução do serviço; l) responsabilizar-se por todas as despesas de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e demais encargos decorrentes da execução do objeto; m) manter endereço eletrônico e/ou telefone válido para fins de comunicação com a Contratante durante todo o período da contratação; n) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.
10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, j, da Lei Federal n° 14.133/21)	
10.1 – Dados orçamentários da contratação	54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS RECURSOS
10.2 – Os recursos são oriundo de qual ente?	☐ FEDERAL: 0 % ☐ ESTADUAL: 0 % ☒ MUNICIPAL: 100 %
11 – DA FISCALIZAÇÃO	
11.1 – Dados Do Fiscal de Contratos	De acordo com o Decreto nº 83/2025, o servidor público Senhor Eduardo Hannel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:

	1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças; 2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde; 3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social; 4. Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura; 5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.
11.2 – Do recebimento	**Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – Da Fiscalização	Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a

	conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.
12 – DAS PENALIDADES	
DAS PENAS E CORRELATOS	Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei: a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: **advertência**, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar**; b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**; c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**; d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**; e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**; f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade; g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**; h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade**

	para licitar e contratar; i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**; j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**; k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**. **Disposições complementares sobre sanções** – O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação. – A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração. – As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração. – A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas. – A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa. – Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto. – Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas. – Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. – Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei. – Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 7 de outubro de 2025.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Guilherme Borges Ramos Assinatura: _____	Nome: Leandro Jacó Paza Assinatura: Leandro Jaco Paza:02037169906 Assinado de forma digital por Leandro Jaco Paza:02037169906 Dados: 2026.09.15 17:28:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE
CAPINZAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 82.939.406/0001-07 Telefone: (49) 3555-8700
E-mail: Site: https://www.capinzal.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 80/2026

Processo Adm.: **239/2026**
Data do Processo: **24/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 239/2026
b) Nr. Licitação: 80/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/09/2026
e) Objeto da Licitação: *Hospedagem ao Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026 e Olimpíadas de Bombeiros 2026.*

Participante: 54.922.940 JANAINA RODRIGUES (54.922.940/0001-67)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de hospedagem para 25 (vinte e cinco) Bombeiros, sendo 09 (nove) femininos e 16 (dezesseis) masculinos, para participação no Congresso Nacional de Bombeiros – CONABOM 2026 e Olimpíadas de Bombeiros 2026 que acontecerão entre os dias 25 a 27 de Novembro de 2026, incluindo acomodação em quartos separados por sexo, preferencialmente quádruplos, e café da manhã incluso, em estabelecimento localizado em raio máximo de 10 km do Expocentro de Balneário Camboriú/SC	50,000	DIA	85,00	4.250,00

Total do Participante: **4.250,00**

Total Geral: 4.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros	03.002.06.182.0190.2134.3.3.90.00.00	R$ 4.250,00

Capinzal, 24 de Setembro de 2026

....

Assinatura do Responsável